

Considerando a Deliberação Normativa CERH n.º 19, de 28 de junho de 2006, que define em seu Art.7º, inciso II e parágrafo 3º, que para o atendimento ao disposto no Art. 2º, §1º desta Deliberação, o IGAM deverá avaliar, por meio de estudos técnicos, econômicos, políticos e financeiros e com ampla participação dos Comitês de Bacias Hidrográficas, a hipótese de integração das unidades PS1 e PS2, que representam a parte mineira da bacia do rio Paraíba do Sul, um estudo de viabilidade da firmatura do contrato de gestão com a atual entidade delegatária do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP.

Considerando a Deliberação n.º 28, de 13 de agosto de 2004, que dispõe sobre a manifestação diante da celebração de Contrato de Gestão entre a Agência Nacional de Águas – ANA e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP;

Considerando que a Resolução n.º 38, de 26 de março de 2004, do CNRH delega competência à AGEVAP para o exercício das funções inerentes à Agência de Águas da Bacia do Rio Paraíba do Sul;

Considerando o Relatório Técnico Administrativo n.º02/2012 da Gerência de Cobrança pelo Uso da Água – GECOB, Diretoria de Gestão das Águas e Apoio aos Comitês de Bacia – DGAC, Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM e Sistema Estadual de Meio Ambiente de Minas Gerais – SISEMA, que relata a desequiparação da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP das funções de Entidade Equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica dos rios Pomba/Muriaé e Preto/Paraibuna.

DELIBERA


Art. 1º Fica aprovada a indicação da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, para que seja equiparada à Agência de Bacia do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna (PS1), podendo assim exercer competências definidas no Art. 45 da Lei 13.199/1999, mediante celebração de Contrato de Gestão.

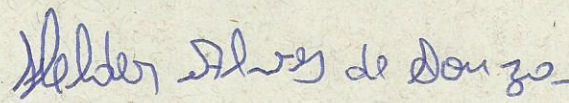
Art. 2º Esta deliberação deverá ser encaminhada:

- I- ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais – CERH/MG para apreciação e aprovação mediante deliberação;
- II- ao Instituto de Gestão das Águas de Minas Gerais que deverá proceder a análise técnica e jurídica, para a verificação da viabilidade financeira da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Matias Barbosa, 21 de novembro de 2013.


MATHEUS MACHADO CREMONESE
Presidente


HELDER ALVES DE SOUZA
Secretário Executivo